GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

ANO XLIII Suplemento ao nº 17 BRASÍLIA – DF, SEXTA-FEIRA, 23 DE JANEIRO DE 2009 PREÇO R$ 3,00

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.
Atos do Poder Executivo	1	1
Secretaria de Estado de Educação		1
Secretaria de Estado de Saúde		2
Secretaria de Estado de Segurança Pública		2
Polícia Civil do Distrito Federal		2

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 29.971, DE 22 DE JANEIRO DE 2009.

Prorroga o prazo previsto no artigo 5º do Decreto nº 29.309, de 31 de junho de 2008, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal e, considerando o que dispõe a Lei nº 4.149 de 02 de junho de 2008, DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado até o dia 31 de março de 2009 o prazo de que trata o artigo 5º do Decreto nº 29.309, de 31 de junho de 2008.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 22 de janeiro de 2009.
121º da República e 49º de Brasília.
JOSÉ ROBERTO ARRUDA

DECRETO Nº 29.972, DE 22 DE JANEIRO DE 2009.

Institui o atendimento prioritário à moradia nos Programas Habitacionais do Governo do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVI, combinado com os artigos 327 e 328, todos da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista os artigos 2º e 3º da Lei 3.877, de 26 de junho de 2006, DECRETA:

Art. 1º Os procedimentos administrativos para análise das solicitações de natureza excepcional para atendimento prioritário à moradia nos Programas Habitacionais do Governo do Distrito Federal, sob as formas de Socorro Social e Atendimento Emergencial ou Risco, dar-se-ão em conformidade com o disposto neste Decreto.

Art. 2º A forma do Socorro Social se caracteriza pela entrega de moradia às famílias que, por estarem vivendo em constatado estado de penúria ou desamparo, justifiquem um atendimento prioritário.

Art. 3º A forma do Atendimento Emergencial ou Risco se caracteriza pela entrega de moradia para famílias que, comprovadamente, ocupam áreas de risco, ou são integradas por pessoas portadoras de doenças graves.

Art. 4º Consideram-se em estado de penúria ou desamparo as famílias que se enquadram nas seguintes situações:

I - redução drástica da renda familiar motivada por abandono, morte ou invalidez permanente de elemento da família que contribuía com percentual significativo na renda familiar;

II - existência, na família, de portador de doença grave, de caráter irreversível, devidamente comprovada por laudo médico, que acarrete despesas elevadas para seu tratamento, desde que demonstradas por meio de receituário médico em nome do requerente ou seu dependente, apresentado junto com a nota fiscal dos medicamentos prescritos devidamente discriminados, pelo período mínimo de três meses consecutivos.

III - existência de doença de caráter irreversível, ou deficiência absoluta e permanente, devidamente comprovadas por laudo médico, do requerente e ou de qualquer dependente que impeça o exercício da atividade profissional que provenha à própria manutenção, ou de seus familiares;

IV - candidatos já convocados e com processos habilitados para recebimento de imóvel, que por situações definidas neste Decreto necessitam de atendimento prioritário;

V – quaisquer outras situações que, por sua natureza, forem consideradas pela Secretaria de Estado de Habitação como atendimento prioritário.

Art. 5º Constituem situações específicas para pleitear o atendimento de natureza excepcional prioritário de moradia, na forma Emergencial ou Risco, os casos listados a seguir, quando comprovados oficialmente:

I – constatação de família ao desabrigo motivado por calamidade pública, ou em condições de extrema pobreza ou residindo em áreas de risco.

II – quaisquer outras situações que, por sua natureza, forem consideradas pela Secretaria de Habitação como atendimento Emergencial ou Risco.

Art. 6º Exige-se para pleitear o atendimento de natureza excepcional prioritário a comprovação dos seguintes fatos:

I – residência no Distrito Federal há mais de (05) cinco anos consecutivos, comprovados ano a ano;

II – estado de desamparo da família, com dependentes menores de idade ou, quando maiores de idade, portadores de deficiência mental ou física, com invalidez absoluta e irreversível devidamente comprovada por laudo médico, observando se o requerente possui a tutela legal dos mesmos.

III - renda familiar máxima de até 12 (doze) salários mínimos.

IV - não ter sido atendido em Programa Habitacional empreendido pelo GDF; e

V - não ser ou ter sido proprietário, promitente, comprador, cessionário ou usufrutuário de qualquer imóvel no Distrito Federal.

VI – ser maior de idade ou emancipado de acordo com a Lei.

Art. 7º A critério do titular da Secretaria de Estado de Habitação, os casos de atendimento de natureza excepcional de que trata este Decreto poderão ser submetidos ao Conselho de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – CONDHAB, para deliberação, com parecer fundamentado.

Art. 8º Os atendimentos descritos neste Decreto ficam condicionados à disponibilidade de unidades imobiliárias nos Programas Habitacionais do Distrito Federal.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 22 de janeiro de 2009.
121º da República e 49º de Brasília
JOSÉ ROBERTO ARRUDA

SEÇÃO II

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 22 DE JANEIRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos III, XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

CESSAR OS EFEITOS no Decreto de 12 de dezembro de 2008, publicado no DODF nº 248, de 15 de dezembro de 2008, página 40, do ato que designou LUIZ BANDEIRA DA ROCHA FILHO, Secretário Adjunto, para responder sem acumular vencimento e sem prejuízo de suas atribuições pelo Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, de Secretário de Estado, da Secretaria de Estado de Habitação do Distrito Federal.

NOMEAR PAULO ROBERTO RORIZ para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, de Secretário de Estado, da Secretaria de Estado de Habitação do Distrito Federal.

JOSÉ ROBERTO ARRUDA

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO DO PLANO PILOTO E CRUZEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01 DE 16 DE JANEIRO DE 2009.

A DIRETORA DA REGIONAL DE ENSINO DO PLANO PILOTO E CRUZEIRO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, substituta, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 12, inciso IV e V, da Portaria n° 216, de 22 de junho de 2007, bem como no uso da faculdade prevista no § 2° do artigo 164, da Lei nº 8112/90, tendo em vista o constante do processo 080.020.362/2008, resolve:

Art. 1º - DESIGNAR VIVIANE KARINE SEIXAS CIROLINI, matrícula 26.717-1, Professor Classe A, em exercício no âmbito desta Diretoria, para, na qualidade de Defensor Dativo, apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, defesa escrita referente ao Processo Sindicante supracitado, a que responde CLÁUDIA REGINA JUSTINO FERNANDES, matrícula 36.871-7, visto o acusado não ter atendido no prazo legal à Citação feita.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ISABELMILE COSTA MILITÃO CARNEIRO

DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO DE SÃO SEBASTIÃO

ORDEM DE SERVIÇO DE 06 DE JANEIRO DE 2009.

A DIRETORA DA REGIONAL DE ENSINO DE SÃO SEBASTIÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 216, de 22 de junho de 2007, e considerando o disposto no artigo 208 da Lei nº 8.112/90, resolve: CONCEDER Licença Paternidade a FRANCISCO EDVANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA, matrícula 200.560-3, pelo período de 22/12/2008 a 26/12/2008.

MARILENE GOMES SANTANA

ORDEM DE SERVIÇO DE 21 DE JANEIRO DE 2009.

A DIRETORA DA REGIONAL DE ENSINO DE SÃO SEBASTIÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 216, de 22 de junho de 2007, e considerando o disposto no artigo 7º, do Decreto nº 14.413, de 25 de novembro de 1992, resolve: CONCEDER o Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva ao

Magistério Público do Distrito Federal – TIDEM, a SHIRLEY ALVES MOREIRA SANTANA, matrícula 212.883-7, a partir de 05/01/2009.

MARILENE GOMES SANTANA

CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO BARTOLOMEU

ORDEM DE SERVIÇO DE 06 DE JANEIRO DE 2009.

O DIRETOR DO CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTA SÃO BARTOLOMEU, DA DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO DE SÃO SEBASTIÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 216, de 22 de junho de 2007, e considerando o disposto no artigo 208 da Lei nº 8.112/90, resolve: CONCEDER Licença Paternidade a JOSÉ AUGUSTO PEREIRA DE OLIVEIRA, matrícula 210.382-1, no período de 11/11/2008 a 15/11/2008.

KLEBER MAGALHÃES DE AMORIM

CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL CERÂMICA SÃO PAULO

ORDEM DE SERVIÇO DE 06 DE JANEIRO DE 2009.

O DIRETOR DO CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL CERÂMICA SÃO PAULO, DA DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO DE SÃO SEBASTIÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 216, de 22 de junho de 2007, e considerando o disposto no artigo 97 da Lei nº 8.112/90, resolve: CONCEDER afastamento por motivo de casamento a MARIA ABADIA DE OLIVEIRA, matrícula 206.837-0, pelo período de 10/12/2008 a 17/12/2008.

BENEDITO MACHADO

ESCOLA CLASSE JATAÍ

ORDEM DE SERVIÇO DE 06 DE JANEIRO DE 2009.

A DIRETORA DA ESCOLA CLASSE JATAÍ, DA DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO DE SÃO SEBASTIÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 216, de 22 de junho de 2007, e considerando o disposto no artigo 97 da Lei nº 8.112/90, resolve: CONCEDER afastamento em virtude de falecimento em pessoa da família a JOSUÉ DE LIMA RODRIGUES, matrícula 208.816-9, no período de 28/11/2008 a 05/12/2008.

MARA SILVA PEREIRA

CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL DO BOSQUE

ORDEM DE SERVIÇO DE 06 DE JANEIRO DE 2009.

A DIRETORA DO CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL DO BOSQUE, DA DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO DE SÃO SEBASTIÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 216, de 22 de junho de 2007, e considerando o disposto no artigo 97 da Lei nº 8.112/90, resolve: CONCEDER afastamento por motivo de doação de sangue a JORGE RIBEIRO DE MORAIS FILHO, matrícula 99711829, no dia 07/11/2008.

BETÂNIA MARA ALVES PINHEIRO

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 01

ORDEM DE SERVIÇO DE 06 DE JANEIRO DE 2009.

A DIRETORA DO CENTRO DE ENSINO MÉDIO 01, DA DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO DE SÃO SEBASTIÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 216, de 22 de junho de 2007, e considerando o disposto no artigo 97 da Lei nº 8.112/90, resolve: CONCEDER afastamento por motivo de doação de sangue a ALEXANDRE ADRIANO NEVES DE PAULA, matrícula 212.655-9, no dia 03/12/2008.

INEIDE TEREZINHA SANTINI CUNHA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

INSTRUÇÃO Nº 01, DE 20 DE JANEIRO DE 2009.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o artigo 72º do Regimento Interno da FEPECS aprovado pela Instrução nº 32, de 21 de junho de 2002, resolve:

Art. 1º - Designar MÁRCIO LÚCIO DE SOUZA BASTOS, matrícula 157.077-3, EXECUTOR do ajuste celebrado entre a FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE e a EMPRESA PROENGE PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA., conforme Contrato nº 48/2008 – FEPECS.

Art. 2º - Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTO CARVALHO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 11, DE 14 DE JANEIRO DE 2009. (*)

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XLI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e considerando o disposto no artigo 328, do Código de Trânsito Brasileiro, instituído pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, resolve:

Art. 1º - Designar MARIA EMÍLIA AKEGAWA PIERRE JANUÁRIO, matrícula 66.338-7; RAQUEL DUARTE DOTTO, matrícula 67.107-X; JOÃO NUNES DA ROCHA, matrícula 745-5; MARQUES FRANCISCO DE CARVALHO, matrícula 1.022-7; e CLEMICE PETTER GOLDSCHMIDT, matrícula 1491-5, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Permanente de Leilão de Veículos Apreendidos – CPLVA.

Art. 2º - Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

JAIR TEDESCHI

(*) Republicada por ter saído com incorreção, publicado no DODF nº 11, de 15 de janeiro de 2009, páginas 26 de 27.

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIAS DE 21 DE JANEIRO DE 2009.

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, outorgadas pela Lei nº 837, de 28 de dezembro de 1994, e a competência conferida pelo Decreto nº 23.212, de 06 de setembro de 2002, resolve:

CONCEDER Aposentadoria a VALDETINO LAZARO DE MEDEIROS, matrícula 32.900-2, no cargo efetivo de Agente Penitenciário, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos do artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985, combinado com o § 4º, do artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 47/05, c/c o artigo 3º e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Processo 052.000094/2009.

CONCEDER Aposentadoria a EUNICE CORREA ARAUJO, matrícula 19.968-0, no cargo efetivo de Perito Criminal, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 47/2005. Processo 052.000103/2009.

CONCEDER Aposentadoria a MANOEL LOPES JUNIOR, matrícula 25.574-2, no cargo efetivo de Agente de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos do artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985, combinado com o § 4º, do artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 47/05, c/c o artigo 3º e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Processo 052.000105/2009.

CONCEDER Aposentadoria a EPITACIO JOSE DE LIRA FILHO, matrícula 46.781-2, no cargo efetivo de Escrivão de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos do artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985, combinado com o § 4º, do artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 47/05, c/c o artigo 3º e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Processo 052.000104/2009.

CLEBER MONTEIRO FERNANDES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

APOSTILAMENTO
Em 21 de janeiro de 2009.

O DIRETOR-ADJUNTO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições, conforme determinação contida na Decisão nº 8296/2008 e no processo 050.002245/1995, autoriza: Nos valores percebidos a título de pensão instituída pelo ex-servidor ANTONIO CARLOS DA SILVA OLIVEIRA, matrícula 19.741-6, Agente de Polícia, Classe Especial, Padrão III, da Carreira Policial Civil do Distrito Federal, seja excluída como beneficiária de pensão temporária, BIANCA FATIMA DE OLIVEIRA, a partir de 02/01/2000, em virtude de haver completado 21 anos de idade.

THAMYS DE OLIVEIRA QUEIROZ

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

JOSÉ ROBERTO ARRUDA
Governador

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA
Vice-Governador

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO
Secretário de Governo

PATRÍCIA CRISÓSTOMO QUEIROZ
Subsecretária do Diário Oficial e Coordenação Técnica - Substituta

RICARDO DA SILVA BORGES
Diretor de Comunicação Oficial - Substituto